



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.137 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRENO QUE DESCREVE, UTILIZADA NA IMPLANTAÇÃO DA RUA SÃO JOSÉ."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

## DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a área de terreno identificada na Planta e Memorial Descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, pertencente à **CIA. GERAL DE MINAS**, ou seus sucessores, situada no lugar denominado Ponte Coberta, neste Município, medindo 828,61m<sup>2</sup>, e assim descrita:

"Área de terreno destacada da maior porção denominado na planta de levantamento topográfico, como Área A1, perfazendo 828,61 m<sup>2</sup>, utilizada pela rua São José, de propriedade da Cia. Geral de Minas, a ser desapropriada à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas com os seguintes limites e confrontações:

Tem como ponto de amarração e de partida no Marco 7, locado no alinhamento da Av. Wenceslau Braz, com a Rua São José, nas coordenadas N. 1210,976 e E 473,497, deste seguindo por cerca de arame e alinhamento predial da Rua São José numa distância de 84,01 m até o Marco 10, locado nas coordenadas 1.132,40, E 444,70. Deste à direita, atravessando a Rua São José distância de 11,94 N - 27º 42' 34", até o Marco 15, deste à direita ainda por cerca e alinhamento predial da referida Rua, numa distância de 79,29 m até o marco 16, situado no alinhamento predial da Avenida Wenceslau Braz, deflete à direita numa distância de 10,98 m atravessando a Rua São José, até o Marco 7, onde teve início e fim esta descrição.

ART. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a implantação de rua que liga a Av. Wenceslau Braz e Rua Cel. Virgílio Silva.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

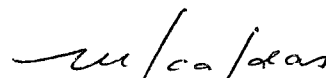
## DECRETO Nº - 5.137 - CONTINUAÇÃO /

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
MARIA FERNANDES CALDAS  
Secret. Munic. Planej. e Coord.



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área de terreno destacado da maior porção denominado na planta de levantamento topográfico, como Área A1, perfazendo 826,61 m<sup>2</sup>, utilizada pela Rua São José, de propriedade da CIA GERAL DE MINAS, a ser desapropriada à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas com os seguintes limites e confrontações:

Tem como ponto de amarração e de partida no Marco 7, locado no alinhamento da Avenida Wenceslau Braz, com a Rua São José, nas coordenadas N. 1210,976 e E 473,497, deste seguindo por cerca de arame e alinhamento predial da Rua São José numa distância de 84,01m até o Marco 10, locado nas coordenadas 1.132,40, E 444,70. Deste à direita, atravessando a Rua São José numa distância de 11,94 NW- 279 42' 34", até o Marco 15, deste à direita ainda por cerca e alinhamento predial da referida Rua, numa distância de 79,29m até o marco 16, situado no alinhamento predial da Avenida Wenceslau Braz, deflete à direita numa distância de 10,98 atravessando a Rua São José, até o Marco 7, onde teve início e fim esta descrição.

Fica fazendo parte integrante deste memorial, uma planta topográfica na escala 1/200, arquivada na SEPLAN.

Poços de Caldas, 24 de Novembro de 1994

  
 JOSÉ BATISTA NUNES  
 CREA 48049718